

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4862 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 476.956,22 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 476.956,22 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Secretaria da Educação		
05.02.00 Educação Básica		
3.3.90.00.00 12 361 2001 2041 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00 12 361 2001 2041 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00 12 361 2001 1005 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 58.956,22
05.04.00 Central de Alimentação		
3.3.90.00.00 12 361 2006 2076 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
06 Saúde		
06.02.00 Progr.Média e Alta Complexidade		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 135.000,00
3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
06.04.00 Gestão		
3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 108.000,00
	Total	R\$ 476.956,22

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de junho de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”